Legislação:

Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, que aprova o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura;

Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto que aprova a Lei da organização do Sistema Judiciário;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, que aprova a Lei de bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações subsequentes introduzidas, que estabelece o regime da administração financeira do Estado (RAFE):

Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho e Decreto Regulamentar n.º 27/99, de 12 de novembro, Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado — SCI, sua disciplina operativa e funcionamento do respetivo sistema coordenador;

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, Aprova o regime da tesouraria do Estado;

Decreto-Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações subsequentes introduzidas, que aprova a Lei de Enquadramento Orçamental:

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, com as alterações subsequentes introduzidas, Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes introduzidas, que aprova o Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, com as alterações subsequentes introduzidas, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, que aprova a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece normas legais que estipulam os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;

Lei n.º 7 - A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2016;

Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, que estabelece as disposições necessárias à execução do orçamento do Estado para 2016;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Portaria n.º 986/2009, de 07 de setembro, Modelos de Demonstrações Financeiras;

Portaria n.º 1011/2009, de 09 de setembro, Código de Contas;

Portaria n.º 1192/2009, de 08 de outubro, com as alterações subsequentes introduzidas, Adaptação do SAF -T (PT) ao SNC;

Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004, de 22 de janeiro de 2004 — 2.ª Secção, Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial;

Avisos n.º 15652/2009 a 15655/2009, de 07 de setembro, Homologação da Estrutura Conceptual e Normas Interpretativas e Contabilísticas e de Relato Financeiro;

Circulares Série A, da Direção-Geral do Orçamento; Normas de Execução do Orçamento de Estado de 2016.

- 20 A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 21 Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, mediante apresentação de requerimento escrito.
- 22 A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.
- 23 A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 24 Os candidatos deverão entregar o formulário de candidatura, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal, pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de receção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual

não serão consideradas, para a Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, sita na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10, 1269-273 Lisboa, dirigido ao Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do Conselho Superior da Magistratura em "Arquivo"> "Avisos" > "2016-2019".

- 25 O formulário de candidatura deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato:
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;
- d) Declaração, devidamente atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas e autenticada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
- e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.
- 26 A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica do Conselho Superior da Magistratura e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*), a *d*) do artigo 30.º da Portaria.
 - 27 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
 - 28 O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Maria Angelina Araújo de Morais Castro — Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros;

- 1.º Vogal efetivo: Elisabete Ferreira de Almeida Chefe de Divisão da Divisão Administrativo-Financeira e Economato, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - Vogal efetivo: Marcos Assunção Poitout Oficial de Justiça
 Vogal suplente: Marina Isabel Botelho da Silva Oficial de
- Justiça;
 2.º Vogal suplente: Maria Teresa Duarte das Neves Oficial de Justiça
- 29 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.
- 30 Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP, e da Portaria.
- 14 de outubro de 2016. O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

209943045

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 12930/2016

Licenciado Fernando Manuel Laranja de Freitas, procurador-geral adjunto colocado no Tribunal da Relação de Guimarães, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilação.

4 de outubro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209939758